



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS



PORTARIA CONJUNTA Nº 11/2021 TRE-AL/PRE/GPRES

Designa o Juiz Gestor das Metas Nacionais instituídas pelo Conselho Nacional de Justiça, estabelece os responsáveis pela execução das medidas necessárias ao cumprimento e adota outras providências.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição pelo Conselho Nacional de Justiça de Metas Nacionais de acompanhamento obrigatório aplicáveis a este Tribunal no ano de 2021;

CONSIDERANDO que diversas ações precisam ser desenvolvidas para o pleno cumprimento das metas;

CONSIDERANDO, por fim, que os dados relativos às metas nacionais devem ser periodicamente lançados no Sistema de Metas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO as deliberações insertas no Processo SEI de nº 0001780-36.2021.6.02.8000,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar o Juiz Auxiliar da Presidência para atuar como Juiz Gestor de Metas no Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, para a adoção de medidas junto aos Desembargadores e Magistrados Eleitorais, objetivando o alcance dos melhores índices de desempenho no cumprimento das Metas jurisdicionais, bem como para a interlocução junto à Presidência das ações necessárias ao cumprimento das metas administrativas.

Parágrafo único. O juiz gestor de metas participará das reuniões preparatórias que antecedem os Encontros Nacionais do Poder Judiciário, coordenados pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Art. 2º Designar a Diretoria-Geral para coordenação e fiscalização das atividades internas voltadas à consecução das Metas administrativas, ressalvada a competência do Juiz Gestor de Metas.

Art. 3º Designar o Chefe da Seção de Orientação, Inspeções e Correições da Corregedoria Regional Eleitoral e o Oficial de Gabinete da Secretaria Judiciária para atuarem como responsáveis pelo levantamento e consolidação das informações referentes às metas nacionais 1/2021, 2/2021 e 4/2021, no que é condizente, respectivamente com o 1º e o 2º graus de jurisdição, obedecidos os prazos fixados pelo calendário de lançamento de dados.

Parágrafo único. As informações relativas às metas nacionais deverão ser consolidadas nos termos das perguntas do glossário de metas elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º Designar o(a) Secretário(a) da Escola Judiciária Eleitoral para atuar como responsável pela elaboração e execução das ações necessárias ao cumprimento da Meta Específica referente às ações para educação eleitoral, conforme parâmetros estabelecidos pelo glossário de metas estabelecido pelo CNJ.

Art. 5º Designar o(a) Assessor(a) de Assistência Médica e Odontológica para atuar como responsável pela elaboração e execução das ações necessárias ao cumprimento da Meta 10, referente às ações voltadas à saúde dos servidores, conforme parâmetros estabelecidos pelo glossário de metas estabelecido pelo CNJ.

Art. 6º Os servidores designados nos artigos 2º e 3º deverão encaminhar os dados consolidados referentes às Metas, gerais e específica, à Assessoria de Gestão Estratégica da Diretoria-Geral nos prazos a serem estabelecidos em calendário divulgado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 7º Incumbe à Assessoria de Gestão Estratégica da Diretoria-Geral a análise dos dados e o respectivo envio ao Conselho Nacional de Justiça - CNJ, através do Sistema de Metas Nacionais do Poder Judiciário.

§ 1º A Assessoria de Gestão Estratégica participará das reuniões preparatórias que antecedem os Encontros Nacionais do Poder Judiciário, conforme estabelece a Resolução CNJ nº 325, de 29/06/2020.

§ 2º Nos termos do art. 17 da Resolução CNJ nº 325, de 29/06/2020, a Assessoria de Gestão Estratégica, integrante da Rede de Governança Colaborativa, participará dos Encontros Nacionais do Poder Judiciário.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente

Desembargador WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS
Vice - Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Maceió, 12 de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS, Corregedor Regional Eleitoral**, em 12/03/2021, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 12/03/2021, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0865487** e o código CRC **D1C093E4**.